

procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 08 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783637

PORTARIA Nº 034/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Convênio de Cooperação Técnica e Científica.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Convênio de Cooperação Técnica e Científica:

Fiscal Titular: Rogério Couto Felipe, matrícula nº 200073;

Fiscal Substituto: João Quemel Lira Junior, matrícula nº 200272;

Concedentes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA); Procuradoria Geral do Estado (PGE); Secretária de Estado da Fazenda (SEFA); Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA); Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA); Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE); Associação dos Procuradores do Município de Belém (APMB) e Conveniente: Universidade Federal do Pará (UFPA).

Objeto: Oferta de Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com curso de Mestrado Profissional em Direito.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2020/598542.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

b. operacionalizar a execução do objeto;

c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste convênio;

d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do convênio;

f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do convênio, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do convênio.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 07 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783638

PORTARIA Nº 027/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação S/N:

Fiscal Titular: Lorena Cavalcante Couto Felipe, matrícula nº 200036;

Fiscal Substituto: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, matrícula nº 200274;

Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Colégio Marista Nossa Senhora de Nazaré.

Objeto: Concessão de descontos nos valores de mensalidades escolares a beneficiários.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2020/999133.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

b. operacionalizar a execução do objeto;

c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;

f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução

do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 08 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783628

PORTARIA Nº 029/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 20/2021.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 20/2021:

Fiscal Titular: Walbert Emanuel da Silva Nascimento, matrícula nº 200265;

Fiscal Substituto: César Barroso dos Santos, matrícula nº 200129;

Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Junta Comercial do Estado do Pará.

Objeto: Disciplinar o acesso as bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2021/98384.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

b. operacionalizar a execução do objeto;

c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;

f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 08 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 783629

PORTARIA Nº 026/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação S/N:

Fiscal Titular: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, matrícula nº 200274

Fiscal Substituto: Lorena Cavalcante Couto Felipe, matrícula nº 200036;

Partícipes: Banco do Brasil S/A - Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Objeto: estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas tomadores de empréstimos e/ou financiamentos.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2020/105378.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

b. operacionalizar a execução do objeto;

c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;

f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.